PROGRAMA DE PROCEDIMENTO PARA O CONCURSO PÚBLICO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO EDIFICADO DA CASA PIA DE LISBOA, I.P. PARA OS ANOS DE 2022 A 2024

Processo n.º 5001/21/0000485

I - IDENTIFICAÇÂO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto Serviço de manutenção do edificado da Casa Pia de Lisboa, I.P. para os anos de 2022 a 2024, nas condições previstas no presente programa e no caderno de encargos do procedimento.

II – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Casa Pia de Lisboa, I.P., abreviadamente designada por CPL, I.P., sita na Av. do Restelo, n.º 1 – 1449-008, Lisboa, telefone n.º 213 614 000, fax n.º 213614032 e com o endereço de correio eletrónico: contratacao.publica@casapia.pt.

III – ORGÂO QUE TOMOU A DECISÂO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, o procedimento inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I.P., sendo este o órgão competente para esse efeito, bem como, para autorizar a despesa, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o disposto no nº 3 do artigo 38.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redação atual (Lei Quadro dos institutos Públicos)

A escolha do procedimento – concurso público com publicitação no JOUE- é efetuada ao abrigo da base legal constante na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º do CCP.

IV - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e no mesmo prazo, devem de apresentar uma lista em que identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detectados, através da funcionalidade existente na plataforma electrónica Acingov.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, até ao segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, pelo júri designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, pelo mesmo meio.

V - PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:

a) Presente programa do procedimento;
b) Caderno de encargos e seus anexos, os quais contêm as quantidades, especificações técnicas e restantes aspetos essenciais à aquisição dos serviços a contratar.
c) Anúncio do procedimento.

VI - VALOR BASE DO PROCEDIMENTO

O preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição Serviço de manutenção do edificado da Casa Pia de Lisboa, I.P. para os anos de 2022 a 2024 objeto do presente procedimento, é de € 251.925,00 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

O preço referido no parágrafo anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à CPL.

Durante a vigência do contrato não haverá lugar a revisão/actualização do preço contratado.

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente procedimento tem em vista a aquisição do Serviço de manutenção do edificado da Casa Pia de Lisboa, I.P. para os anos de 2022 a 2024, iniciando-se após outorga do contrato, sendo o prazo máximo de execução dos serviços até 31 de dezembro de 2024, sem possibilidade de renovação.

VIII – ELEMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a)Documento Europeu Único de Contratação Publica (DEUCP), conforme (anexo 1 ao presente programa), assinado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP,

pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar, e no caso de agrupamento concorrente conforme dispões o n.º 5 do artigo 57.º do CCP;

b)Documentos que contenham o preço mensal nos termos do mapa de quantidades de cada bem submetido à concorrência e o valor global de acordo com o disposto no artigo 60.º do CCP;

3.Declaração na qual o concorrente se obriga a manter a proposta por 66 (sessenta e seis) dias, contados da data limite para a sua entrega nos termos do CCP.

4. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, nos termos do artigo 58.º do CCP.

IX – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

a) A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser enviados **através da plataforma Acingov e devem ser submetidas até às 23:59 do 30º dia**, a contar da data da disponibilização das peças do procedimento na referida plataforma eletrónica.

b) Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados, pelo mesmo meio indicado na alínea anterior.

c) Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por um representante que tenha poderes para obrigar a entidade.

X – PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

XI – MOTIVOS DE EXCLUSÃO DE PROPOSTAS:

1. São excluídas as propostas que:

a) Não apresentem do DEUCP em conformidade com o modelo constante do anexo I, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do ponto VIII do presente programa;

b) Proponham preço contratual superior ao fixado no ponto VI do presente programa e na cláusula 2.ª do caderno de encargos;

c) Proponham um prazo de entrega superior ao definido na cláusula 3ª do caderno de encargos;

d) Não cumpram qualquer uma das disposições do presente programa e caderno de encargos;

e) Revelem qualquer dos motivos de exclusão previstos no art.70.º e no n.º 2 e 3 do art.146.º,ambos do CCP.

XII - PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

O preço ou custo de uma proposta poderá ser considerado anormalmente baixo, por decisão devidamente fundamentada do órgão competente para a decisão de contratar, designadamente por se revelar insuficiente para o cumprimento de obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral ou para cobrir os custos inerentes à execução do contrato(art.º 71.º n.º 2).

XIII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

a) A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Código dos contratos Públicos na seguinte modalidade: Multifator - Melhor relação Qualidade – Preço.

b) Fatores e subfactores de avaliação:

b.1) Preço da proposta –60%

O critério do preço proposto será valorizado, para cada concorrente, com base na seguinte fórmula, até ao limite de 20 valores:

$$V = 18 - \frac{(20P - 17\,VB)}{3{,}5\,VB}$$

V – Valor atribuído à proposta

VB – Valor Base indicado no Caderno de Encargos;

P – Preço da Proposta;

Serão excluídas as propostas cuja análise revelem quaisquer das circunstâncias expressas no nº 2 do art.º 70º do Código dos Contratos Públicos.

b.2) Valia técnica da proposta – 40%

As propostas serão valoradas de 0 a 20 pontos, resultante de avaliação comparativa, obtendo-se a pontuação final a partir do somatório ponderado das pontuações nos subcritérios e respetivos fatores de ponderação que a seguir se indicam:

Memória descritiva e justificativa do modo da prestação do serviço de manutenção (MDJ): 50%;

Plano de Intervenção (PI): 50%

Em que VTP = MDJ x 0,50 + PI x 0,50

De acordo com os seguintes descritores:

a. Descritores – Memória Descrita		Pontuação
1	A Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da manutenção revelam um estudo muito aprofundado do processo de concurso, com uma descrição muito detalhada dos trabalhos a desenvolver, e muito bem adequada à manutenção em questão.	20
2	A Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da manutenção revelam um estudo aprofundado do processo de concurso, com uma descrição detalhada dos trabalhos a desenvolver, e bem adequada à manutenção em questão.	17
3	A Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da manutenção revelam algum estudo do processo de concurso, com uma descrição pouco detalhada dos trabalhos a desenvolver, e adequada à manutenção em questão.	13
4	A Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da manutenção revelam um estudo insuficiente do processo de concurso, muito generalista e com pouca adequação à manutenção em questão.	9
5	A Memória Justificativa e Descritiva do modo de execução da manutenção apresentada não revelam estudo do processo de	5

	concurso, sendo muito generalista e não adaptada à manutenção em questão.	
b. Descritores – Plano de Intervenção		Pontuação
1	Plano de Intervenção muito bem elaborado e muito detalhado, cumprindo todos os requisitos exigidos: atividades com indicação de data de início, fim, duração e precedências. Os planos de mão-de-obra, de equipamentos apresentam-se muito bem detalhados e muito bem adequados à manutenção.	20
2	Plano de Intervenção bem elaborado e bem detalhado, cumprindo todos os requisitos exigidos: atividades com indicação de data de início, fim, duração e precedências; Os planos de mão-de-obra, de equipamentos e apresentam-se bem detalhados e bem adequados à manutenção.	17
3	Plano de Intervenção elaborado com algum detalhe, cumprindo todos os requisitos exigidos: atividades com indicação de data de início, fim, duração e precedências; Os planos de mão-de-obra, de equipamentos e apresentam-se detalhados e adequados à manutenção.	13
4	Plano de Intervenção insuficientemente elaborado e detalhado, cumprindo todos os requisitos exigidos: atividades com indicação de data de início, fim, duração e precedências; Os planos de mão-de-obra, de equipamentos e apresentam-se insuficientemente detalhados e mal adequados à manutenção.	9
5	Plano de Intervenção mal elaborado e detalhado, não obstante cumprir todos os requisitos exigidos: atividades com indicação de data de início, fim, duração e precedências; Os planos de mão-de-obra, de equipamentos e apresentam-se mal detalhados e	5

	inadequados à manutenção.	

A pontuação final (PF) das propostas de cada concorrente será calculada a partir da soma algébrica das pontuações obtidas no critério do preço e valia técnica da proposta e coeficientes de ponderação, em conformidade com a seguinte fórmula:

(PF) Pontuação Final =V x 60% + VTP x 40%

Com:

V – Pontuação obtida no critério do preço proposto

VTP – Pontuação obtida no critério valia técnica da proposta

A adjudicação será efetuada à proposta mais vantajosa que obtenha a pontuação final (PF) mais elevada.

A adjudicação será efetuada à proposta mais vantajosa que obtenha a pontuação final (PF) mais elevada.

Em caso de empate entre uma ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função da pontuação que cada uma delas obtiver no fator com maior ponderação. Mantendo-se ainda o empate, repetir-se-á sucessivamente aquele procedimento de desempate, sempre por ordem decrescente de ponderação dos fatores do critério, recorrendo, se necessário, aos subfactores, se aplicáveis. A manter-se o empate técnico, a classificação das propostas resultará da apreciação global relativa preconizada pelo Júri do Procedimento.

XIV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) O concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da adjudicação, os seguintes documentos via plataforma Acingov de contratação pública:
 i) Declaração do anexo II do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do mesmo código;

ii) Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração;

iii) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP , ficando dispensado da apresentação destes documentos .caso o adjudicatário se encontre inscrito no Portal de Fornecedores do Estado.

b) Concede-se o prazo de 5 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do CCP.

XV – NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação nos prazos fixados no ponto XV do presente programa;

2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

XVI – CAUÇÃO

Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará caução, em qualquer uma das modalidades previstas na lei, no valor de 5% do preço contratual, exceto, no caso do preço total da proposta adjudicada ser considerado anormalmente baixo, em que valor da caução será de 10%.

XVII – MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

1. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da Casa Pia de Lisboa, I.P., no dia imediatamente subsequente;

2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução (conforme anexo III);

3. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

XVIII – NÃO PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos no artigo anterior, a caução que lhe seja exigida, caso em que o órgão competente para a decisão de contratar deverá adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

XIX - OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito em data conveniente para as duas partes no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XX – CONTAGEM DOS PRAZOS

Na fase de formação do contrato os prazos contam-se nos termos do disposto no art.470.º CCP.

XXI – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual e restante legislação aplicável.

XXII – AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

A CPL, I.P. irá proceder à avaliação da prestação de serviços/bens, de acordo com 2 critérios: conformidade da entrega (62.50%) e prazo de entrega (37.50%).

Esta avaliação será comunicada ao(s) adjudicatário(s) no início do ano civil seguinte ao da prestação.

Joaquina Franco

Assinado de forma digital por Joaquina Franco
Dados: 2021.10.18 11:31:47 +01'00'

ANEXO I

Modelo de Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUC)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016.

O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela entidade adjudicante, com as informações que lhe digam respeito, na área especifica do Portal da Comissão Europeia, através do link https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt.

O documento deve ser assinado eletronicamente pelo operador económico ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

Recomenda-se, para efeitos de preenchimento do formulário, a prévia leitura da Circular Informativa nº 01/IMPIC/2016, bem como o documento de ajuda (FAQ) em anexo à mesma, em http://www.impic.pt/impic/pt-pt/noticias/circular-informativa-no-01impic2016.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos – Anexo II]

1. …. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [1] … (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica …. como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [3] os documentos comprovativos de que a sua representada [4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

… (local), … (data),…[assinatura [5]]

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
2 No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
[5] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de euros, presta a favor da Casa Pia de Lisboa, I.P., uma garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de euros, correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Casa Pia de Lisboa, I.P. vai outorgar e que tem por objeto o procedimento de..... , regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Casa Pia de Lisboa, I.P. sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data

Assinaturas

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai ----------, residente (ou com escritório) em ----------, na ----------, depositar na ---------- (sede, filial, agência ou delegação) da ---------- (instituição), sita na Rua _____ em ____ a quantia de ---------- (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ----------, como caução exigida ----------, para os efeitos previstos no Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de ---------- (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.